



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ: 38.515.573/0001-20 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Isenta
Rua Dona Amélia, 71, Centro – Santana do Paraíso – MG
CEP: 35.179-000 – TEL:(31) 3251.7500



LEI MUNICIPAL Nº 1304 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

***“RESTITUI AS PERDAS INFLACIONÁRIAS RELATIVAS
AO ANO DE 2025 AOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE SANTANA DO
PARAÍSO/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

O Povo do **Município de Santana do Paraíso/MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a recomposição salarial dos servidores públicos municipais efetivos e contratados, no percentual de **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)**, referente ao **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025.

Art. 2º A recomposição de que trata o Art. 1º, será a partir de 1º janeiro de 2026, sendo que o valor retroativo será pago em 2 (duas) parcelas, nas folhas do mês de março e abril.

Art. 3º A recomposição tratada no “*caput*” do art. 1º, **não** se aplicará aos servidores:

I - que tenham piso fixado em Norma Federal ou Estadual;

II - Agentes Políticos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso/MG, 25 de fevereiro de 2026.

BRUNO CAMPOS MORATO

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D28C-B7CD-AFAB-5DB8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



BRUNO CAMPOS MORATO (CPF 051.XXX.XXX-60) em 25/02/2026 13:40:10 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santanadoparaíso.1doc.com.br/verificacao/D28C-B7CD-AFAB-5DB8>